

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 50/2004 de 23 de Março de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Infantil de Angra do Heroísmo :

1. Proceder à aquisição e montagem de equipamento informático.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.000,00€ (quatro mil euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

5 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Maria Filomena B. V. Caldeira Martins*.